

REGULAMENTO

IRALÉM É

50% DE DESCONTO »» NOS PLANOS EMPRESARIAIS

I- OBJETIVO

Esta Campanha tem por finalidade conceder desconto nas mensalidades do plano de saúde da Doctor Clin Operadora de Planos de Saúde Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 01.387.625/0001-10, registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar sob o nº 34.968-2, objetivando a prospecção de clientes que contratarem o plano de saúde durante o período de vigência desta Campanha.

II- CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

Serão considerados participantes elegíveis todas as novas empresas Contratantes com CNPJ ativo sem pendências financeiras junto à Operadora e **que se enquadrem no porte entre 02 e 99 vidas.**

III- CRITÉRIOS PARA O DESCONTO

- a) O desconto será concedido para as novas empresas Contratantes enquadradas nos critérios estabelecidos no item II acima.
- b) A empresa **Contratante receberá desconto de 50%** (cinquenta por cento), sobre as mensalidades da **2ª fatura integral**, ou seja, da fatura que possua em sua composição mensalidades com períodos de 30 dias, efetivamente paga pela empresa Contratante, desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento da fatura, arcando a empresa Contratante, integralmente, com as obrigações financeiras das mensalidades e demais despesas desta contratualização. Não será concedido o desconto quando houver fatura proporcional, ou seja, fatura referente a cobrança de um período inferior a 30 dias, nesse caso, o desconto de 50% (cinquenta por cento) será concedido na fatura integral do mês seguinte. **No boleto constará o valor integral da fatura, porém haverá um campo de instrução que, se o pagamento for efetuado até a data de vencimento o desconto será concedido.**
- c) Havendo inadimplência da empresa Contratante sobre qualquer fatura do plano de saúde, o desconto cessará, sendo automaticamente revogado, passando a ser emitida a cobrança mensal integral à Contratante pelos serviços decorrentes do objeto do contrato de plano de saúde.
- d) O desconto é intransferível, válido somente para novas empresas Contratantes com CNPJ ativo.
- e) Considerando a aplicação do desconto, constante da letra “b)” acima, a empresa Contratante se compromete em manter a contratação do Plano de Saúde pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- f) Caso a empresa Contratante não cumpra com o prazo de permanência estabelecido na letra “e)”, a Operadora emitirá boleto de cobrança correspondente ao desconto concedido nos termos da letra “b)” acima.

IV- PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CAMPANHA

A **CAMPANHA IR ALÉM É 50% DE DESCONTO NOS PLANOS EMPRESARIAIS** será válida considerando a vigência do contrato do plano de saúde no período de **12/07/2022 a 23/09/2022**, podendo ser prorrogada ou cancelada pela Operadora, sem aviso prévio, a qualquer momento, sem prejudicar as negociações em andamento.

V- CONDIÇÕES GERAIS

a) É obrigatória a identificação das empresas Contratantes com CNPJ ativo, o qual deverá ser enviado à Operadora, previamente a vigência do contrato, para confirmação ao direito do desconto, da Campanha.

b) A empresa Contratante deverá assinar o **TERMO DE ACEITE DA CAMPANHA IR ALÉM É 50% DE DESCONTO NOS PLANOS EMPRESARIAIS**. Na venda manual (valor linear ou empresas de grupo) o termo deverá vir assinado juntamente com a documentação da empresa. Na venda digital através da plataforma Planium, o termo estará disponível automaticamente para assinatura digital.

c) Em eventual constatação de fraude o contrato não será efetivado.

d) As empresas participantes desta Campanha autorizam o uso do seu nome, logotipo, imagem e som de voz pela Operadora, consentindo com a realização de quaisquer peças, imagens, fotografias e gravações, por mídia digital, impressa, eletrônica etc., que tenham por objetivo a divulgação de mídia publicitária, de forma integralmente gratuita, pelo prazo de 01 (um) ano, contados após o término da **CAMPANHA IR ALÉM É 50% DE DESCONTO NOS PLANOS EMPRESARIAIS**.

e) A participação na Campanha implica em aceitação de todas as regras e condições estabelecidas no presente Regulamento, para todos os fins e efeitos de direito.

f) Os dados das empresas participantes são confidenciais e serão utilizados apenas para os fins desta Campanha.

g) O crédito é intransferível. Não é permitida a oferta ou alternativa de substituição do crédito oferecido por solicitação das empresas participantes.

h) Esta Campanha não gera qualquer vínculo contratual ou empregatício entre a Operadora e a empresa Contratante, nem com os beneficiários indicados por esta última, sendo excluídas quaisquer pretensões entre ambos no cumprimento de suas obrigações.

i) Se por qualquer motivo não for possível conduzir e manter esta Campanha conforme o planejado, a Operadora poderá finalizá-la antecipadamente, mediante simples comunicado sobre tal fato através dos mesmos meios utilizados para sua divulgação, sem prejuízo do desconto já obtido e ainda pendente de ser aplicado, nos termos deste Regulamento.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Hamburgo/RS, para a solução de quaisquer litígios decorrentes da presente **CAMPANHA IR ALÉM É 50% DE DESCONTO NOS PLANOS EMPRESARIAIS**, com renúncia a qualquer outro, por mais benéfico que seja, ou venha a ser.

Este regulamento também estará disponível no site www.doctorclin.com.br para o esclarecimento de eventuais dúvidas contate, de 2ª a 6ª feira, em horário comercial, com:

Natália Pinho – Gerente do canal corretor | Fone:(51) 98023.5947